CÂMARA PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA 1890 1990

*GABINETE DO PREFEITO*

LEI Nº 225, DE 07 DE JUNHO DE 1990

À Técnica Legislativa
arquivar no Processo

AUTORIZA CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL JUNTO À COMUNIDADE.

Odete Irene Domingos
Presidente
1869

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver uma Campanha trimestral de medição de pressão arterial sanguínea do povo de Boa Vista.

§ Único - Para o desempenho das ações será montada equipe devidamente treinada e aparelhada, composta de médico, enfermeiras e pessoal para-médico.

Art. 2º - A Campanha terá caráter essencialmente preventivo, objetivando o diagnóstico de casos, bem como a conscientização da comunidade sobre os perigos da hipertensão arterial como precursora da morbidade e mortalidade por causa cardovasculares.

Art. 3º - Obedecendo a um calendário de atividade, a equipe será móvel, visitando os bairros da capital e os aglomerados urbanos, medindo gratuitamente a pressão e entregando aos membros das comunidades os valores obtidos.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

*GABINETE DO PREFEITO*

§ Único - A Campanha se estenderá no campo educativo através das distribuições essenciais, de fácil assimilação, sobre o que é a hipertensão arterial, suas causas e conseqüências, as medidas preventivas para evitá-la e o tratamento adequado.

Art. 4º - A Campanha encarregará de realizar uma triagem especializada dos cidadãos que apresentarem a pressão elevada.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - "100º" Ano-, 07 de junho de 1990.

PROTOCOLO
Em 15/06/90
Tânia Shirlene

BARAC BENTO
Prefeito

RECEBEMOS
Em 15/06/90
11:00 hs

.../